

Volume de recursos sob administração/gestão	O total de recursos sob administração/gestão da S3 Caceis é de aproximadamente R\$ 185.176 MM
Avaliação da rentabilidade dos fundos sob sua administração/gestão	Avaliação de rentabilidade é realizado pela equipe de riscos e monitoramento, da S3 Caceis.
Embasamento em formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros	A área de Compliance elabora e atualiza uma lista das Pessoas Sujeitas e pode determinar, no caso de pessoas submetidas a vários códigos, quais as obrigações de conteúdo análogo são aplicáveis a estas. As Pessoas Sujeitas e as Pessoas Equiparadas devem realizar suas operações com valores por conta própria, por meio da Corretora Santander. Em caso extraordinário, em que se deseje adquirir um valor cotado no Brasil e que o Santander não ofereça (valores emitidos por outra entidade financeira, bônus, warrant etc.), a área de Compliance deve ser consultada
Outros critérios de análise	

VI - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO:

Credenciamento aprovado, conforme deliberação em reunião de Comitê de Investimentos, mediante análise e confirmação de todas as informações prestadas e parecer favorável quanto à boa qualidade de gestão, ao histórico e experiência de atuação, solidez patrimonial e volume de recursos sob administração e ao padrão ético de conduta da empresa.

Local:			Data	
VIII - RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:	Cargo	CPF	Assinatura	
ANA LUCIA P. DE SOUZA	GERENTE	999.866.55587	ABauza	
JUNIOR S. PEREIRA	AS. AD. FIN	082.318.354-82	Junior de Souza Pereira	
MARIA DEL. A. PEREIRA	PRESIDENTE	038.462.344.19	Maria de Lourdes Mercante Pereira	
EVANY MELLO DE MACEDO	PRESIDENTE	90080009468	Ellyana	

CREDECIAAMENTO DE ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDO DE INVESTIMENTO

Nos termos do inciso VI, § 1º, art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/21, os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) deverão realizar o prévio credenciamento das instituições administradoras e gestoras dos fundos de investimento em que serão aplicados os recursos. O § 3º do art. 1º da Resolução dispõe que credenciamento deverá observar, dentre outros critérios, o histórico e a experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho. Os parâmetros para credenciamento estão previstos nos arts. 103 a 106 da Portaria MTP nº 1.467/22, sendo que o art. 106, IV, dispõe que "A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, devendo, dentre outros aspectos colocados no dispositivo, ser instruído com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet".

A Resolução CMN nº 4.963/2021 (inciso I, § 2º, do art. 21) manteve a exigência das aplicações de recursos dos RPPS serem realizadas apenas em fundos de investimento em que o administrador ou gestor do fundo seja instituição autorizada a funcionar pelo BACEN, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN nº 4.910, de 27 de maio de 2021, e nº 4.557, de 23 fevereiro de 2017, respectivamente. Além disso, as pessoas jurídicas deverão ser registradas como administradores de carteiras de valores mobiliários (nos termos da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021).

Na prática do mercado, essas condições estão mais relacionadas aos administradores dos fundos de investimento, aos quais, adicionalmente ao requisito dos comitês de auditoria e de riscos, os recursos oriundos de RPPS sob sua administração devem representar no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração (inciso II, § 2º, Art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021), com o objetivo de que os administradores elegíveis apresentem maior diversificação de seu campo de atuação e evidenciem reconhecida confiança e competência na administração de recursos de terceiros pelo mercado.

Vale lembrar que por meio do Ofício Circular Conjunto nº 2/2018/CVM/SIN/SPREV, a SPREV e a CVM já orientaram os gestores de RPPS e prestadores de serviço dos fundos sobre a aplicação desses critérios, com a divulgação de lista das instituições que atendem aos requisitos dos incisos I e II do § 2º e § 8º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada no site da internet da SPREV. A lista foi confeccionada com base nas informações repassadas pelo BACEN e refere-se às instituições registradas pela CVM nos termos da Resolução 21, de 25/02/2021.

Considerando que o objetivo do CMN, ao incluir esses requisitos para as aplicações dos RPPS, buscou conferir maior proteção e segurança a essas alocações, sem prejudicar a rentabilidade, os custos e a sua transparência, e que a lista das instituições que atendem aos critérios previstos nos incisos I e II do § 2º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada pela SPREV, é taxativa, entendeu-se que, a princípio, poder-se-ia aplicar as todas as instituições que operam com os RPPS um modelo mais simplificado de Termo de Análise de Credenciamento. A utilização desse modelo não afasta a responsabilidade dos dirigentes do RPPS pela criteriosa análise do fundo de investimento que receberá os recursos do RPPS, tendo em vista que a própria Resolução CMN e a Portaria MTP nº 1.467/22 tratam dos critérios mínimos de análise que devem ser observados na seleção de ativos.

Nesse contexto, a Resolução CMN nº 4.963/2021, em seu art. 1º, § 5º, destaca que são incluídas no rol de responsáveis pela gestão do RPPS na medida de suas atribuições, os gestores, dirigentes e membros dos conselhos e órgãos colegiados de deliberação, de fiscalização ou do comitê de investimentos do regime próprio de previdência social, os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes. O RPPS tem o dever de monitorar periodicamente os prestadores de serviços, avaliando suas capacidades técnicas e prevenindo potenciais conflitos de interesses na relação, em linha com o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 24, da Resolução CMN nº 4.963/2021.

Por fim, o art. 8-A, da Lei 9.717/1998, norma que adquiriu status de Lei Complementar após a Emenda Constitucional nº 103/2019, deixa claro que os dirigentes do ente federativo instituidor do regime próprio de previdência social e da unidade gestora do regime e os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa.

Além dos princípios, requisitos e limites previstos na Resolução do CMN, devem ser permanentemente observados os parâmetros gerais da gestão dos investimentos previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022, em especial o disposto em seus arts. 86, 87 e 103 a 124.

A título de orientação, no Termo de Credenciamento estão destacados na cor branca os campos que necessitam de preenchimento por parte da Unidade Gestora do RPPS.

Ciente.

ANA LUCIA
PEREIRA DE
SOUZA:99986655587

Digitally signed by ANA LUCIA PEREIRA DE SOUZA:
99986655587
DN: cn=CP, ou=Videoconferencia, ou=49616209000149,
ou=CMC-Signatário Múltiplo, cn=CP Brasil, cn=ANA
LUCIA PEREIRA DE SOUZA:99986655587
Reason: I am the author of this document
Location: your signing location here
Date: 2024.11.08 16:46:29-0300
Post PDF Reader Version: 11.2.2

Assinatura do Dirigente da Unidade Gestora, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

ANA LUCIA
PEREIRA DE
SOUZA:99986655587

Digitally signed by ANA LUCIA PEREIRA DE SOUZA:
99986655587
DN: cn=CP, ou=Videoconferencia, ou=49616209000149,
ou=CMC-Signatário Múltiplo, cn=CP Brasil, cn=ANA LUCIA
PEREIRA DE SOUZA:99986655587
Reason: I am the author of this document
Location: your signing location here
Date: 2024.11.08 16:47:35-0300
Post PDF Reader Version: 11.2.2

Assinatura do Gestor de Recursos do RPPS, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

Assinatura de representante(s) legal(is) da Instituição interessada no credenciamento, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTO									
Número do Termo de Análise de Credenciamento									
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)									
I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS									
Ente Federativo		SANTA FILOMENA - PE			CNPJ		01.613.732/0001-10		
Unidade Gestora do RPPS		FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE SANTA FILOMENA			CNPJ		06.203.075/0001-56		
II - DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA					ADMINISTRADOR		GESTOR		X
Razão Social		BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A			CNPJ		07.237.373/0001-20		
Endereço		AV. DR. SILAS MUNGUBA, 5.700 - FORTALEZA (CE)			Data Constituição		19/07/1952		
E-mail (s)		fundos@bnb.gov.br			Telefone (s)		(85)3299-3544		
Data do registro na CVM		29/11/1990		Categoria (s)		Gestor de Recursos			
Data do registro no BACEN		03/04/2012		Categoria (s)		Banco Múltiplo			
Principais contatos com RPPS				Cargo		E-mail		Telefone	
Alonso Rodrigues Marinho Júnior				Gerente Executivo		fundos@bnb.gov.br		(85)3299-3544	
Gerardo Milton de Sá Neto				Gerente de Operações Financeiras		fundos@bnb.gov.br		(85) 3299-3544	
A Instituição atende ao previsto nos incisos I e II do § 2º art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021?					Sim		X		Não
A Instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM ou outro órgão competente?					Sim		X		Não
A Instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?					Sim		X		Não
Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?					Sim		X		Não
A Instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?					Sim		X		Não
Em caso de Administrador de fundo de investimento, este detém no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social?					Sim				Não
III - DAS CLASSES DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM QUE A INSTITUIÇÃO ESTÁ SENDO CREDENCIADA:									
		Art. 7º, I, b							
		Art. 7º, III, a							
		Art. 8º, I							
		Art. 10º, I							
IV - FUNDOS ADMINISTRADOS/GERIDOS PELA INSTITUIÇÃO PARA FUTURA DECISÃO DE INVESTIMENTOS:					CNPJ		Data da Análise		
BNB IMA-B FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA					08.266.261/0001-60				
BNB SELEÇÃO FI AÇÕES					63.375.216/0001-51				
BNB INSTITUCIONAL FI RENDA FIXA					21.307.581/0001-89				
BNB PLUS FIC FI RENDA FIXA LONGO PRAZO					06.124.241/0001-29				
BNB FI MULTIMERCADO LONGO PRAZO					06.124.248/0001-40				
BNB ESPECIAL FIC FI RENDA FIXA REFERENCIADO DI					03.772.955/0001-55				
BNB IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA					35.816.816/0001-72				
BNB SETOR PÚBLICO FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA CURTO PRAZO					08.266.344/0001-59				
BNB SOBERANO FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA					30.568.193/0001-42				
V - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO									
Estrutura da Instituição		O Banco do Nordeste do Brasil S.A., pessoa jurídica de direito privado, criado pela Lei Federal nº 1.649, de 19 de julho de 1952, é organizado sob a forma de sociedade anônima aberta, de economia mista. O Banco do Nordeste do Brasil S.A. não possui participações societárias como controlador, bem como em empresas coligadas.							
Segregação de Atividades		O Banco do Nordeste possui uma diretoria exclusiva de gestão de ativos de terceiros, de forma a garantir a completa segregação de recursos de terceiros das demais atividades do Banco (Chinese Wall), evitando assim situações de conflito de interesses ou interesses concorrentes entre a Diretoria de Ativos de Terceiros e as demais áreas do Banco.							
Qualificação do corpo técnico		Equipe composta por profissionais com sólida base de conhecimento em finanças e análise de investimentos, com grande experiência em administração de recursos de terceiros e elevada capacitação técnica, comprovada pelas Certificações Profissionais conferidas pela ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (CPA-20, CEA e CGA) e pela Certificação Nacional do Profissional de Investimento (CNPPI), emitida pela associação de Analistas e Profissionais de Investimento do Mercado de Capitais (Apimec).							
Histórico e experiência de atuação		O Banco do Nordeste do Brasil S/A, credenciado pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM como Administrador de Carteiras desde 29/11/1990, através do Ato Declaratório/CVM/SIN/Nº 1539, está presente na administração e gestão de fundos de renda fixa desde o ano de 1990, e de renda variável desde o ano de 1991.							
Principais Categorias e Fundos ofertados		O Banco do Nordeste gere fundos de renda fixa, fundo de ações, fundo multimercado e fundos mútuos de privatização.							
Avaliação dos riscos assumidos pelos fundos sob sua administração/gestão		Os fundos de investimento do Banco do Nordeste, assim como a Indústria de fundos em geral, estão expostos principalmente aos riscos de liquidez, de mercado, de crédito e de contraparte. No entanto, cumprimos nosso dever fiduciário junto aos cotistas pautando nossas ações em uma gestão conservadora, selecionando os ativos de forma criteriosa e em conformidade com os limites por emissor e modalidade previstos em suas políticas de investimento. Ademais, as alocações obedecem aos limites de risco expressos nos documentos dos fundos.							
Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro		O Banco do Nordeste do Brasil S/A é signatário dos Códigos de Regulação e Melhores Práticas da ANBIMA, que estão disponíveis em: https://www.anbima.com.br/pt_br/pagina-inicial.htm O Banco do Nordeste do Brasil S/A também possui seu Código de Conduta, Ética e Integridade, que está disponível em: https://www.bnb.gov.br/comissao-de-etica							
Regularidade Fiscal e Previdenciária		As Certidões de Regularidade Fiscal e Previdenciária do Banco do Nordeste do Brasil S/A estão disponíveis em: https://www.bnb.gov.br/fundos-de-investimento/credenciamento-rpps							

ABouza

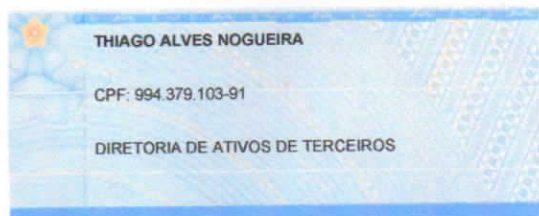
M. Lima

Volume de recursos sob administração/gestão	Posição: Dezembro/2023 Patrimônio sob Gestão (Nacional): R\$ 13.010.825.096,57 Patrimônio sob Gestão (Global): R\$ 13.010.825.096,57 Patrimônio sob Gestão (RPPS): R\$ 905.897.598,23		
Avaliação da rentabilidade dos fundos sob sua administração/gestão	A rentabilidade dos fundos pode ser consultada através do link: https://www.bnb.gov.br/fundos-de-investimento		
Embasamento em formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros	O Questionário ANBIMA de Due Diligence para contratação de Gestor de Recursos de Terceiros com as informações do Banco do Nordeste do Brasil S/A está disponível em: https://www.bnb.gov.br/fundos-de-investimento/credenciamento-rpps		
Outros critérios de análise			
VI - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO:			
Local:	Data:		
VIII - RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:	Cargo	CPF	Assinatura
ANA LUCIA P. SOUZA	GERENTE	999.866.555-87	Ana Lucia Pereira de Souza
JUNIDE DE S. PEREIRA	ASS. A. FIN	082.318.354-82	Junide de Souza Pereira
MARIA DE L. A. PEREIRA	PRESIDENTE	038.462.344-19	Maria de Lourdes Almeida Pereira
EVANY MCLONE MACEDO	PRESIDENTE	900800094-68	Evany Melo de Macedo

ASSINATURAS DO DOCUMENTO

Termo de Credenciamento - Gestor

Este documento foi assinado eletronicamente por:



Assinatura Digital:



ANEXO 1 - ANÁLISE DE FUNDOS DE INVESTIMENTO					
(A ser anexado ao termo de credenciamento da instituição e atualizado quando da alocação)					
Nome Fundo	BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IMA-B 5 LONGO PRAZO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO			CNPJ	03.543.447/0001-03
Administrador	BB DTVM S.A	Nº Termo	----	CNPJ	30.822.936/0001-69
Gestor	BB DTVM S.A	Nº Termo	----	CNPJ	30.822.936/0001-69
Custodiante	Banco do Brasil S.A			CNPJ	00.000.000/0001-91
Classificação do Fundo Resolução CMN 4.963 *:		Artigo 7º, Inciso I, 'b'			
X	Art. 7º, I, "b"		Art. 8º, II		
	Art. 7º, I, "c"		Art. 9º, I		
	Art. 7º, II		Art. 9º, II		
	Art. 7º, III, "a"		Art. 9º, III		
	Art. 7º, III, "b"		Art. 10, I		
	Art. 7º, IV		Art. 10, II		
	Art. 7º, V, "a"		Art. 10, III		
	Art. 7º, V, "b"		Art. 11		
	Art. 7º, V, "c"		Art. 12		
	Art. 8º, I				
* Observação: A Classificação Informada se refere à carteira do Fundo na presente data.					
Identificação dos documentos analisados referentes ao Fundo:			Data do Documento	Página na internet em que o documento foi consultado ou disponibilizado pela instituição	
1. Questionário Padrão Due Diligence para Fundo de Investimento – Seção 2 da ANBIMA			31/12/2020	www.bbdtvm.com.br	
2. Regulamento			05/02/2020	www.bbdtvm.com.br	
3. Lâmina de Informações essenciais			jan-21	www.bbdtvm.com.br	
4. Formulário de informações complementares			jan-21	www.bbdtvm.com.br	
5. Perfil Mensal			jan-21	www.bbdtvm.com.br	
6. Demonstração de Desempenho			jan-21	www.bbdtvm.com.br	
7. Relatórios de Rating			NA	NA	
8. Demonstrações Contábeis			Junho	www.bbdtvm.com.br	
Forma de distribuição do Fundo (Art. 3º, § 2º, II, da Portaria MPS nº 519/2011)					
Nome/Razão Social do distribuidor:		Banco do Brasil S.A.			
CPF/CNPJ:		00.000.000/0001-91			
Informações sobre a Política de Distribuição:		Fundo distribuído através de Agências de Relacionamento e Canais de Autoatendimento.			
Resumo das informações do Fundo de Investimento					
Data de Constituição:		01/04/2005	Data de início atividades:		17/12/1999
Política de Investimentos do Fundo: (Levantar os principais pontos da política de investimento, incluindo as possibilidades de aplicação, vedações impostas, entre outros fatores determinantes. A análise deve ter como foco o índice de referência adotado no fundo e no objetivo proposto por ele.)		Índice de referência/objetivo de rentabilidade:	IMA-B 5		
		O fundo busca retorno dos investimentos compatível ao sub-índice IMA-B 5, para isso mantém seus recursos aplicados em cotas de FIIs que apresentem no mínimo 80% de sua carteira em ativos financeiros, e/ou modalidades operacionais disponíveis no âmbito do mercado financeiro, desde que de acordo com a regulamentação em vigor. Deverá manter uma carteira de ativos financeiros com prazo médio superior a 365 dias.			
Público-alvo:		O fundo destina-se a receber recursos, exclusivamente, de investidores institucionais, Regimes Próprios de Previdência Social instituídos pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou por Municípios, sejam eles aplicados pelos Regimes Próprios ou pela União, pelos Governos Estaduais, pelo Distrito Federal ou por Prefeituras, Companhias Seguradoras e de Capitalização, Entidades Fechadas e Abertas de Previdência Complementar, de Fundos de Investimento e de Fundos de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento exclusivos das EFPC e outros considerados investidores qualificados, conforme definido na Instrução CVM 409/04 e que busquem retorno compatível a investimentos de renda fixa.			
Condições de investimento (prazos/ condições para resgate)		Prazo Duração do Fundo	Indeterminado		
		Prazo de carência (dias)	Não há		
		Prazo para conversão de cotas aplicação (dias)	D+0		
		Prazo para conversão de cotas resgate (dias)	D+1		
		Prazo para pagamento dos resgates (dias)	D+1		
		Prazo Total (dias)	1 dia útil		
Condições de Investimento (Taxas)		Taxa de entrada (%)	Não há		
		Taxa de saída (%)	Não há		
		Taxa de administração (%)	0,20% a.a.		
		Taxa de administração máxima (%)	0,20% a.a.		
		Taxa de Performance (%)	Não há		
		Informações Taxa de Performance			
		Índice de referência	Frequência	Linha-d'água	
		NA	NA	NA	
Aderência do Fundo aos quesitos estabelecidos na Resolução CMN relativos, dentre outros, aos gestores e administradores do fundo, aos ativos de crédito privado que compõem sua carteira.					

Alterações ocorridas relativas às Instituições Administradora e Gestora do fundo:		NA				
Fatos relevantes divulgados:		24/02/2014 - Alteração de nomenclatura				
Análise da aderência do fundo ao perfil da carteira do RPPS e à sua Política de Investimentos:						
Principais riscos associados ao Fundo:		Risco de Taxa de Juros; Risco de Investimento em Títulos Indexados à Inflação; Risco de Descasamento; Risco de Vinculação a um Benchmark; Risco de Liquidez; Risco de Juros Posfixados (CDI, TMS); Risco Proveniente do uso de Derivativos; Risco de Crédito; Risco de Conjuntura; Risco Sistêmico; Risco Regulatório				
Histórico de Rentabilidade do Fundo:						
Ano	Nº de Cotistas	Patrimônio Líquido (R\$)	Valor da Cota do Fundo (R\$)	Rentabilidade (%)	Variação % do índice de referência	Contribuição em relação ao índice de referência ou desempenho do fundo como % do índice de referência
jan/21	689	R\$ 5.043.806.710,80	20,665	0,10%	0,11%	91,08%
2019	613	R\$ 4.389.106.279,05	19,155	12,89%	13,15%	97,98%
2018	395	R\$ 3.128.030.529,16	16,968	9,65%	9,87%	97,84%
2017	354	R\$ 2.141.105.909,20	15,474	12,42%	12,58%	98,74%
2016	320	R\$ 1.970.956.693,10	13,765	15,28%	15,48%	98,70%
2015	208	R\$ 1.193.004.322,28	11,941	14,87%	15,46%	96,17%
Análise conclusiva e comparativa com outros fundos: Resultado da análise da situação financeira do fundo (histórico, patrimônio, rentabilidade, índice de referência).						
Análise da Carteira do Fundo de Investimento						
Composição da carteira (atual)		Espécie de ativo				% do PL
		NTN-B				89,67%
		Op. Compromissada Over				10,32%
		----				----
		----				----
		----				----
		----				----
BB TOP RF IMA-B 5 LONGO PRAZO FI		CNPJ desse(s) Fundo(s)				% do PL
		18.027.394/0001-37				100,00%
		----				----
		----				----
		----				----
Caso o Fundo aplique em cotas de outros Fundos de Investimento		Classificação Resolução CMN				% do PL
		----				----
		----				----
		----				----
		----				----
Maiores emissores de títulos de crédito privado em estoque do Fundo		Emissor (CPF/CNPJ)				% do PL
		----				----
		----				----
		----				----
		----				----
Carteira do Fundo é aderente à Política de Investimentos estabelecida em seu regulamento e com a classificação na Resolução CMN						
Prazo médio da carteira de títulos do Fundo (em meses (30) dias)		NA				
Compatibilidade do Fundo com as obrigações presentes e futuras do RPPS						
Nota de Risco de Crédito		Agência de risco				Nota
		NA				NA
Comentários Adicionais (Existem fatos relevantes, processos judiciais ou cenários micro ou macroeconômicos que possam vir a afetar o desempenho do fundo? Existe algum risco eminente na qual pode mudar a perspectiva da análise feita aqui?)						
Declaro que tenho conhecimento dos aspectos que caracterizam este Fundo de Investimento, em relação ao conteúdo de seu Regulamento e de fatos relevantes que possam contribuir para seu desempenho, além de sua compatibilidade ao perfil da carteira e à Política de Investimentos do RPPS.						
Data:						
Responsáveis pela Análise:		Cargo	CPF	Assinatura		